



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA
CNPJ: 01.613.194/0001-63

Ofício nº 066/2023 – SEOVI

Anapu/PA, 10 de março de 2023

Ao Ilmo Sr.
Clodoaldo Aguiar Sandim
Sec. Mun. de Administração
Prefeitura Municipal de Anapu

Assunto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material elétrico e eletrônico, destinados para as necessidades do Departamento de Iluminação Pública da Secretaria Mun. de Obras, Viação e Infraestrutura.

Venho através deste, informar a necessidade de processo licitatório para a contratação de empresa especializada no fornecimento de material elétrico e eletrônico, destinados para as necessidades do Departamento de Iluminação Pública da Secretaria Mun. de Obras, Viação e Infraestrutura, junto ao município de Anapu/PA.

Segue anexo Termo de Referência para cotação e possível abertura do mesmo.

Atenciosamente,

Joel Rodrigues de Souza

Joel Rodrigues de Souza
Secretária Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura
Decreto Municipal nº 042/2022

Joel Rodrigues De Souza
DEC. 042/2022
Sec. Mun. de Viação, Obras,
e Urbanismo
Infraestrutura



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA
CNPJ: 01.613.194/0001-63

TERMO DE REFERÊNCIA

1. TÍTULO

1.1. Este Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de material elétrico e eletrônico, destinados para as necessidades do Departamento de Iluminação Pública da Secretaria Mun. de Obras, Viação e Infraestrutura.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Em virtude do perfeito andamento dos serviços do Departamento de Iluminação Pública da Secretaria Mun. de Obras, Viação e Infraestrutura, dando à população atendimento quanto a melhoria da infraestrutura de iluminação da cidade, prédios e logradouros públicos, justifica-se face ao interesse público, presente na necessidade da utilização dos materiais para a continuidade da manutenção e conservação da rede pública de iluminação que poderão vir a ser realizadas pelo município.

Considerando que a perda da qualidade de vida urbana deve ser evitada, e que a manutenção adequada e eficiente é uma forma racional de aplicar os recursos destinados para a melhoria das ruas, prédios e logradouros do município, fica clara a necessidade da administração municipal atuar com agilidade e eficiência na conservação do município, uma vez que é seu dever e responsabilidade organizar e prestar os serviços de interesse local, sendo essa uma das principais atribuições desta secretaria.

A contratação objetiva selecionar a proposta mais vantajosa para esta secretaria, garantindo a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos. Os materiais deverão ser originais, novos, de primeira linha e devem respeitar os quantitativos descritos nas especificações no termo de referência.

E por fim, tendo em vista que, todo procedimento de contratação necessita que respeite, em tudo, as disposições legais, justifica-se para este fim que a aquisição é fundamental para garantir o pronto atendimento, com qualidade e presteza das necessidades decorrentes das ações realizadas por este departamento.

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de material elétrico e eletrônico, destinados para as necessidades da Secretaria Mun. de Obras, Viação e Infraestrutura, no Departamento de Iluminação Pública.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA
CNPJ: 01.613.194/0001-63

| Descrição | Quant | Unidade |
|--|--------------|----------------|
| ABRAÇADEIRA AÇO (KIT) C/FECHOS 3MT. | 10,000 | UNIDADE |
| ARRUELA P/ELETRODUTO 2 1/2". | 20,000 | UNIDADE |
| BRAÇO CURVO C/SAPATA P/LUMIN 2" 2MT. | 1500,000 | UNIDADE |
| BRAÇO CURVO P/LUMIN PUBLICA 1.1/4" 1,50MT. | 1500,000 | UNIDADE |
| BUCHA P/ELETRODUTO 2.1/2". | 20,000 | UNIDADE |
| CABEÇOTE ALUMINIO 2.1/2". | 20,000 | UNIDADE |
| CABO COBRE 16MM | 2000,000 | METRO |
| CABO COBRE 25MM | 1000,000 | METRO |
| CABO COBRE 35MM | 500,000 | METRO |
| CABO COBRE 120MM | 200,000 | METRO |
| CABO COBRE 150MM | 150,000 | METRO |
| CABO COBRE NU MEIO DURO 7 FIOS 35MM. | 200,000 | METRO |
| CABO COBRE NU MEIO DURO 7 FIOS 50MM | 100,000 | METRO |
| CABO CORDOPLAST PP 1000V 2X2,5MM. | 3000,000 | METRO |
| CABO FLEXIVEL 1000V PRETO 70MM. | 150,000 | METRO |
| CABO FLEXIVEL 1000V PRETO 95MM | 150,000 | METRO |
| CABO FLEXIVEL 2,5 MM | 5000,000 | METRO |
| CABO FLEXIVEL 750V 4,0MM. | 4000,000 | METRO |
| CABO FLEXIVEL 750V 6,0MM. | 2000,000 | METRO |
| CABO FLEXIVEL 750V 10MM. | 3000,000 | METRO |
| CABO DUPLEX 2x10MM | 2000,000 | METRO |
| CABO QUADRUPLEX 1KV 4X10MM. | 1000,000 | METRO |
| CABO QUADRUPLEX 1KV 4X16MM | 500,000 | METRO |
| CABO QUADRUPLEX 1KV 4X35MM | 1000,000 | METRO |
| CABO QUADRUPLEX 1KV 4X95MM | 300,000 | METRO |
| CABO TRIPLEX 1KV 3X16MM | 800,000 | METRO |
| CAIXA MEDIÇÃO MERCADO LIVRE BAIXA TENSÃO. | 50,000 | UNIDADE |
| CAIXA MEDIÇÃO/PROTEÇÃO BT 225 A 300KVA. | 5,000 | UNIDADE |
| CAIXA MEDIÇÃO/PROTEÇÃO MT P/500KVA. | 1,000 | UNIDADE |
| CONDUITE DE 1/2" | 500,000 | METRO |
| CONDUITE DE 1" | 1000,000 | METRO |
| CONDUITE DE 1 1/2" | 1500,000 | METRO |
| CONDUITE DE 2" | 1500,000 | METRO |
| CHAVE FUSIVEL BASE C 34,5KV 100/300A | 50,000 | UNIDADE |



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA
CNPJ: 01.613.194/0001-63

| Descrição | Quant Unidade |
|---|-------------------|
| CINTA GALVANIZADA CIRCULAR 180MM | 10,0000 UNIDADE |
| CINTA GALVANIZADA CIRCULAR 240MM | 10,0000 UNIDADE |
| CONECTOR PERFUR P=16-95MM D=4MM-35MM CDP-95 | 500,0000 UNIDADE |
| CONECTOR PERFUR P=25-150MM D=25-150MM CDP-120 | 500,0000 UNIDADE |
| CONECTOR PERFUR P10-95MM D1,5 10MM CDP 70 | 2000,0000 UNIDADE |
| CONECTOR CABO/HASTE TIPO GRAMPO PRT905. | 100,0000 UNIDADE |
| CONTACTORAS DE 30 A | 10,0000 UNIDADE |
| CONTACTORAS DE 50 A | 10,0000 UNIDADE |
| CONTACTORAS DE 80 A | 10,0000 UNIDADE |
| CONTACTORAS DE 95 A | 10,0000 UNIDADE |
| CRUZETA POLIMERICA PADRÃO 90X90X2000MM | 20,0000 UNIDADE |
| CURVA GALVANIZADO A FOGO 90° (NBR 5598) 2" | 20,0000 UNIDADE |
| CURVA GALVANIZADO A FOGO 90° (NBR 5598) 2.1/2". | 20,0000 UNIDADE |
| CURVA GALVANIZADO A FOGO 90° (NBR 5598) 3" | 20,0000 UNIDADE |
| CURVA GALVANIZADO A FOGO 90° (NBR 5598) 4" | 20,0000 UNIDADE |
| DISJUNTOR SCHAK SD36250 3PX250A. | 10,0000 UNIDADE |
| DISJUNTOR SCHAK SD36400 3PX400A. | 10,0000 UNIDADE |
| ELETRODUTO GALVANIZADO A FOGO (NBR 5598) 2" | 30,0000 UNIDADE |
| ELETRODUTO GALVANIZADO A FOGO (NBR 5598) 2 1/2" | 20,0000 UNIDADE |
| ELETRODUTO GALVANIZADO A FOGO (NBR 5598) 3" | 15,0000 UNIDADE |
| ELETRODUTO GALVANIZADO A FOGO (NBR 5598) 4" | 35,0000 UNIDADE |
| FITA ALTA TENSÃO 3M 23LB 19MMX10MT | 100,0000 UNIDADE |
| HASTE TERRA COBREADA 5/8"X2,40MT. | 100,0000 UNIDADE |
| ISOLADOR SUSP. (ANCORAGEM) POLIMERICICO 34,5KV | 100,0000 UNIDADE |
| LAMPADA LED BIV BULBO PHILIPS 6500K E-27 6W | 200,0000 UNIDADE |
| LAMPADA METALICA TUBULA E-40 400W | 50,0000 UNIDADE |
| LAMPADA METALICA TUBULAR E-40 250W | 100,0000 UNIDADE |
| LAMPADA METALICO TUBULAR E27 220VX70W | 100,0000 UNIDADE |
| LAMPADA V METALICO TUBULAR E40 220VX100W | 500,0000 UNIDADE |
| LAMPADA VS 100 | 3000,0000 UNIDADE |
| LUMINÁRIA PUBLICA ABERTA 1.1/4" LM36A E-27 250W | 100,0000 UNIDADE |
| LUMINÁRIA PUBLICA ABERTA 1.1/4" LM37A E-40 250W | 100,0000 UNIDADE |
| LUMINÁRIA PUBLICA FECHADA 1.1/4" E-40 250W LH-02.4X/33-60 | 50,0000 UNIDADE |
| LUMINARIA PUBLICA COMMERCE LED 5000K BIV 36W | 100,0000 UNIDADE |
| LUVA GALVANIZADA A FOGO 2" | 20,0000 UNIDADE |
| LUVA GALVANIZADA A FOGO 2.1/2". | 20,0000 UNIDADE |
| LUVA GALVANIZADA A FOGO 3" | 20,0000 UNIDADE |
| LUVA GALVANIZADA A FOGO 4" | 20,0000 UNIDADE |
| PARAFUSO MAQUINA 16X125MM | 100,0000 UNIDADE |
| PARAFUSO MAQUINA 16X250MM. | 1000,0000 UNIDADE |
| PARAFUSO MAQUINA 16X300MM. | 1000,0000 UNIDADE |
| PARAFUSO MAQUINA 16X400MM. | 300,0000 UNIDADE |
| PARAFUSO MAQUINA ROSCA DUPLA 16X500MM | 100,0000 UNIDADE |
| REATOR VAPOR METALICO EXT AFP 220VX250W | 100,0000 UNIDADE |
| REATOR VAPOR METALICO EXT AFP 220VX70W | 100,0000 UNIDADE |
| REATOR VAPOR SODIO/METAL EXT AFP 220VX100W | 3000,0000 UNIDADE |
| REATOR VAPOR SODIO/METAL EXT AFP 220VX400W | 20,0000 UNIDADE |
| RELE FALTA DE FASE 220V | 3,0000 UNIDADE |
| PARAFUSO MAQUINA 16X250MM.. | 30,0000 UNIDADE |



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA
CNPJ: 01.613.194/0001-63

| | |
|--|------------------|
| CONECTOR PERFURANTE CDP 70 | 20,0000 UNIDADE |
| ALÇA PRÉ-FORMADA CABO 25MM | 20,0000 UNIDADE |
| ALÇA PRÉ-FORMADA CABO 35MM | 100,0000 UNIDADE |
| LAÇO TOPO 35MM | 100,0000 UNIDADE |
| ISOLADOR PILAR 34,5KV | 100,0000 UNIDADE |
| PINO AUTO TRAVANTE 16X125 MM | 80,0000 UNIDADE |
| PINO AUTO TRAVANTE 16X250 MM | 40,0000 UNIDADE |
| ARMAÇÃO PESADA 1X1 | 100,0000 UNIDADE |
| CONECTOR PARA HASTE 5/8 | 100,0000 UNIDADE |
| CONECTOR PORCA FENDIDA 23MM | 10,0000 UNIDADE |
| CONECTOR PORCA FENDIDA 35MM | 10,0000 UNIDADE |
| ALICATE DE BICO CHATO 6 POLEGADAS | 10,0000 UNIDADE |
| ALICATE DE DECAPAGEM DE CABOS DE 0,25 A 6MM | 2,0000 UNIDADE |
| ALIMENTAÇÃO BIVOLT (120 A 277V) | 5,0000 UNIDADE |
| ARMAÇÃO SECUNDÁRIA 2 ESTRIBO | 50,0000 UNIDADE |
| BOTA PARA ELETRICISTA 500V | 20,0000 PAR |
| CABO DE ALUMÍNIO CA C/ ALMA 2AWG | 2000,0000 METRO |
| LUVAS DE BAIXA TENSÃO TRABALHO PICO 500V (CLASSE 0) | 10,0000 UNIDADE |
| ACESSORIOS P/ TRANSFORMADOR - CRUZETA DE CONCRETO | 50,0000 UNIDADE |
| CAPACETE SEGURANÇA COM CARNEIRA | 5,0000 UNIDADE |
| CAPACETE VERMELHO TIPO JOCKEY | 10,0000 UNIDADE |
| CAPACIMETRO DIGITAL | 2,0000 UNIDADE |
| CHAVE BLINDADA TRIPOLAR, 15KV, TIPO FACA, COM PORTA FUSÍVEL, CORRENTE 100 AMP. | 1,0000 UNIDADE |
| CHAVE BLINDADA TRIPOLAR,15KV TIPO FACA,COM PORTA FUSÍVEL,CORRENTE 100AMP-250V | 1,0000 UNIDADE |
| CHAVE COMBINADA COM CATRACA, 13MM. | 5,0000 UNIDADE |
| CHAVE COMBINADA COM CATRACA, 15MM. | 5,0000 UNIDADE |
| CHAVE CONTACTORA TRIFÁSICA Nº32 | 10,0000 UNIDADE |
| CHAVE INLGESA 10 POLEGADAS, TAMANHO MÉDIO | 5,0000 UNIDADE |
| CINTO DE SEGURANÇA MOD.PARAQUEDISTA, TIPO Y,3 CONTATOS DE POTÊNCIA TIPO NA | 10,0000 UNIDADE |
| <i>Especificação: CINTO DE SEGURANÇA MODELO PARAQUEDISTA, TIPO Y, COM 03 CONTATOS DE POTÊNCIA TIPO NA, FIXAÇÃO DOS CONDUTORES POR PARAFUSOS.</i> | |
| CONTATOR TRIPOLAR 32 A 380V, AC3, BOBINA 24VDC, 1NA+1NF- FIXO ME T DIN 35 | 20,0000 UNIDADE |
| <i>Especificação: CONTATOR TRIPOLAR 32 A 380V, AC3, BOBINA 24VDC, 1NA+1NFFIXO ME TRILHO DIN 35, COM 03 CONTATOS DE POTENCIA DO TIPO NA.</i> | |
| CONTATOR TRIPOLAR - CORRENTE DE 45 A 65 AMP | 20,0000 UNIDADE |
| CONTATOR TRIPOLAR 50 A 380 V, AC3, BOBINA 24VDC, 1NA+1NF- FIXO ME TRILH DIN 35 | 20,0000 UNIDADE |
| DÉTECTOR DE TENSÃO POR APROXIMAÇÃO DTA - DE 1 A 35KV. | 10,0000 UNIDADE |
| DISJUNTOR TRIPOLAR 100A CURVA C | 100,0000 UNIDADE |
| DISJUNTOR TRIPOLAR 10A CURVA C | 100,0000 UNIDADE |
| DISJUNTOR TRIPOLAR 16A CURVA C | 10,0000 UNIDADE |
| DISJUNTOR TRIPOLAR 40A CURVA C | 50,0000 UNIDADE |



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA
CNPJ: 01.613.194/0001-63

| Descrição | Quant Unidade |
|--|------------------|
| DISJUNTOR TRIPOLAR 50A CURVA C | 20,0000 UNIDADE |
| DISJUNTOR TRIPOLAR 63A CURVA C | 20,0000 UNIDADE |
| ELO FUSÍVEL 1H | 50,0000 UNIDADE |
| ELO FUSÍVEL 15KV 3H | 20,0000 UNIDADE |
| ELO FUSÍVEL 10 K | 50,0000 UNIDADE |
| ELO FUSIVEL 15K | 50,0000 UNIDADE |
| ELO FUSIVEL 5H | 20,0000 UNIDADE |
| ELO FUSIVEL 6K | 20,0000 UNIDADE |
| ESCADA EXTENSÍVEL DE FIBRA DE VIDRO, 23 DEGRAUS, 4,20X7,20M | 3,0000 UNIDADE |
| ESTANHO EM FIO PARA SOLDA 1MM, 60X40 500G | 50,0000 UNIDADE |
| FERRO DE SOLDA 60W, 220 V, TIPO CANETA | 5,0000 UNIDADE |
| FITA DE AÇO PERFURADA, ANCORA 17MMX30M | 100,0000 UNIDADE |
| FITA ISOLANTE ANTICHAMA, COR PRETA, 19MMX20M | 300,0000 UNIDADE |
| FITA AUTOFUSÃO 10MTS | 50,0000 UNIDADE |
| FITA ISOLANTE 3M 33+ 19MMX20M | 150,0000 UNIDADE |
| FITA ZEBRADA P/ DEMARCAÇÃO 7CM C/ 100MTS | 100,0000 UNIDADE |
| FURADEIRA DE BANCADA, 5/8POL COMPLETA | 1,0000 UNIDADE |
| GRAMPO CONECTOR GTDU PARA HASTE TERRA ATERRAMENTO DUPLO 1/2-5/8 | 50,0000 UNIDADE |
| GUIA PASSA-FIO PVC ALMA DE AÇO PROFISSIONAL 15METROS | 20,0000 UNIDADE |
| HASTE DE ATERRAMENTO 1/2X2M | 30,0000 UNIDADE |
| ISOLADOR ROLDANA EM PORCELANA | 100,0000 UNIDADE |
| LAMPADA VAPOR METALICO, TUBULAR, ILUMINAÇÃO ALTO BRILHO, POTENCIA NOMINAL 400W | 50,0000 UNIDADE |
| LIXADEIRA ALGULAR 7POL, 2.200W, 110V | 1,0000 UNIDADE |
| LUVAS DE BAIXA TENSAO TRABALHO PICO 500V PICO 2500V (CLASSE 00) | 5,0000 UNIDADE |
| MAQUINA DE APERTO E CORTE PARA CINTAR POSTE PARA FITA | 1,0000 UNIDADE |
| MORSA TORNO DE BANCADA NÚMERO 8 | 1,0000 UNIDADE |
| OCULOS DE SEGURANÇA, EPI. | 20,0000 UNIDADE |
| PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16X150MM | 100,0000 UNIDADE |
| PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16X200MM | 100,0000 UNIDADE |
| PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16X250MM | 150,0000 UNIDADE |
| PARAFUSO COMPLETO COM PORCA FRANCESA 75 | 30,0000 UNIDADE |
| PARAFUSO PARA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA 16X300 | 50,0000 UNIDADE |
| PARAFUSO PARA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA 16X200 | 80,0000 UNIDADE |
| PARAFUSO PARA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA 16X250 | 55,0000 UNIDADE |
| PARAFUSO PARA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA 16X350 | 55,0000 UNIDADE |
| PARAFUSO COMPLETO COM PORCA FRANCESA 45 | 60,0000 UNIDADE |
| POSTE CÔNICO EM AÇO GALVANIZADO, CURVO, BRAÇO DUPLO, H=9M OU 10M | 300,0000 UNIDADE |
| POSTE CÔNICO EM AÇO GALVANIZADO, CURVO, BRAÇO SIMPLES, H=9M OU 10M | 300,0000 UNIDADE |
| POSTE DE CONCRETO CIRCULAR H= 10M | 100,0000 UNIDADE |
| POSTE DE CONCRETO CIRCULAR H= 12M | 100,0000 UNIDADE |
| POSTE DE CONCRETO CIRCULAR H= 14M | 20,0000 UNIDADE |
| POSTE DE CONCRETO CIRCULAR H= 9M 400/600 | 30,0000 UNIDADE |
| POSTE DE CONCRETO DUPLO H=9M 300 | 100,0000 UNIDADE |
| REFLETOR DE LED - 300W, ALUMÍNIO BLINDADO, TIPO LÂMPADA, POTÊNCIA 300W | 7,0000 UNIDADE |
| FITA ISOLANTE SCOTCH 3M 33+ 19MMX20MT | 150,0000 UNIDADE |
| CABO TRIPLEX 3X10MM | 1000,0000 METRO |
| CABO COBRE NU 16 MM | 1000,0000 METRO |
| CABO COBRE NU 25MM | 100,0000 METRO |



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA
CNPJ: 01.613.194/0001-63

| Descrição | Quant | Unidade |
|---|-----------|---------|
| CABO FLEXÍVEL COBRE 1,5MM | 1000,0000 | METRO |
| CABO QUADRUPLEX ALUMÍNIO 10MM | 1000,0000 | METRO |
| CABO QUADRUPLEX ALUMÍNIO 16MM | 1000,0000 | METRO |
| CABO QUADRUPLEX ALUMÍNIO 25MM | 1000,0000 | METRO |
| CESTO AÉREO PARA GUINDASTE | 2,0000 | UNIDADE |
| CONDUITE CORRUGADO REFORÇADO 1/2" | 1500,0000 | METRO |
| PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16X125MM | 100,0000 | UNIDADE |
| POSTE DE FERRO GALVANIZADO DE 05 MT QUADRADO | 20,0000 | UNIDADE |
| POSTE DE FERRO GALVANIZADO DE 07 MT QUADRADO | 30,0000 | UNIDADE |
| POSTE DE AÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, P/ LUMINÁRIA 04 PETALAS, H=9M | 400,0000 | UNIDADE |
| ADAPTADOR SOQUETE E-40 | 50,0000 | UNIDADE |
| ACESSÓRIOS P/ TRANSFORMADOR - CHAVE FUSÍVEL PARA PARA-RAIO 34,5KV | 20,0000 | UNIDADE |
| BASE PARA RELE FOTOCELULA | 1000,0000 | UNIDADE |
| CINTA GALVAN CIRCULAR 180MM | 10,0000 | PEÇA |
| CINTA GALVAN CIRCULAR 240MM | 10,0000 | PEÇA |
| RELÉ FOTOELÉTRICO | 3000,0000 | UNIDADE |
| POSTE DE CONCRETO DUPLO T H= 9M 150/200 | 100,0000 | UNIDADE |
| POSTE DE CONCRETO DUPLO H=10X600 | 150,0000 | UNIDADE |
| POSTE DE CONCRETO DUPLO 10X300 | 20,0000 | UNIDADE |
| POSTE DE CONCRETO DUPLO 10X150 | 20,0000 | UNIDADE |
| POSTE DE CONCRETO DUPLO 11X300 | 20,0000 | UNIDADE |
| LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED 100W | 200,0000 | UNIDADE |
| LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED 150W | 100,0000 | UNIDADE |
| TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 34,5 150KVA 127/220 V | 3,0000 | UNIDADE |
| TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 34,5 45KVA 127/220 V | 3,0000 | UNIDADE |
| TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 34,5 75KVA 127/220 V | 3,0000 | UNIDADE |
| TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 34,5 112,5KVA 127/220 V | 3,0000 | UNIDADE |
| TRANSFORMADOR MONOFÁSICO 10KVA 127/220V, 34,5KV | 2,0000 | UNIDADE |
| TRANSFORMADOR MONOFÁSICO 15KVA 127/220V, 34,5KV | 2,0000 | UNIDADE |
| TRANSFORMADOR MONOFÁSICO 25KVA 127/220V, 34,5KV | 2,0000 | UNIDADE |

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de dotação orçamentária do exercício do ano vigente: Exercício vigente 2023.

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Anapu

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Mul. de Obras, Viação e Infraestrutura

PROJETO/ATIVIDADE: 2.016 - Manutenção da Iluminação Pública

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA
CNPJ: 01.613.194/0001-63

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Anapu

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Mul. de Obras, Viação e Infraestrutura

PROJETO/ATIVIDADE: 2.016 - Manutenção da Iluminação Pública

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os produtos e serviços em conformidade com o **Item 3** deste Termo de Referência.

5.2. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente.

5.3. Submeter-se à fiscalização da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura – SEOVI, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento dos materiais e da prestação de serviços, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o cumprimento das condições pactuadas.

5.4. Os itens objeto da licitação devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.

5.5. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, com as normas da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura – SEOVI.

5.6. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e legislações pertinentes.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto através do fiscal do Contrato, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas nos materiais entregues e serviços prestados.

6.3. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

6.4. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida no contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Ofício nº 061/2023 – GAB/SEMED

Anapu/PA, 09 de março de 2023.

Ao
Exmo. Sr. Aelton Fonseca Silva
Prefeito
Prefeitura Municipal de Anapu
Nesta,

Assunto: Solicitação de contratação de empresa para futura aquisição de material elétrico de consumo e permanente para atender às necessidades das Escolas da Rede Pública de Ensino.

Excelentíssimo **Sr. Prefeito Aelton Fonseca Silva**, com meus cordiais cumprimentos, reporto-me a Vossa Excelência para solicitar-lhe as devidas providências para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DE CONSUMO E PERMANENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO**, conforme o Termo de Referência em anexo.

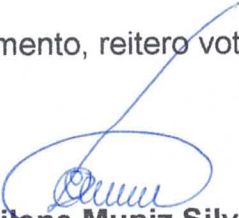
Justificativa:

As aquisições desse objeto são imprescindíveis às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Anapu/PA, para suprir às necessidades de reparos, reformas e/ou novas instalações elétricas, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas deste Secretaria.

A referida aquisição tem como fundamento promover o adequado funcionamento das escolas, possibilitando, inclusive, evitar e/ou sanar falhas técnicas na rede elétrica que comprometam as atividades desenvolvidas ao bom atendimento aos educandos ou que possa gerar insegurança na infraestrutura predial.

Não tendo mais para o momento, reitero votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Deuzilene Muniz Silva
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 003/2021-GAB/PMA

09.03.2023
Presidente do Conselho Municipal de Educação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. TERMO DE REFERÊNCIA MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa para futura aquisição de material elétrico de consumo e permanente para atender às necessidades das Escolas da Rede Pública de Ensino.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. As aquisições desse objeto é imprescindível às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Anapu/PA, para suprir às necessidades de reparos, reformas e/ou novas instalações elétricas, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas deste Secretaria.

2.2. A referida aquisição tem como fundamento promover o adequado funcionamento das escolas, possibilitando, inclusive, evitar e/ou sanar falhas técnicas na rede elétrica que comprometam as atividades desenvolvidas ao bom atendimento aos educandos ou que possa gerar insegurança na infraestrutura predial.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A Constituição Federal assegura ao aluno da rede pública de ensino o direito à educação, estabelece no Art. 205, inciso VII, o princípio de garantia de padrão de qualidade. Da mesma forma a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Básica-LDB (Lei nº 9.394/1996), determina no inciso IX, Artigo 3º, a garantia de padrão de qualidade. As contratações deverão observar as normas vigentes quanto ao processo de licitação.

RECEBIDO
em, 09/09/2023
Assinatura



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Os materiais elétricos deverão observar as seguintes especificações contidas no quadro abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QTD. |
|------|---|---------|------|
| 1 | BUCHA P/ELETRODUTO 2.1/2". | UNIDADE | 20 |
| 2 | CABEÇOTE ALUMINIO 2.1/2". | UNIDADE | 20 |
| 3 | CABO COBRE 16MM | METRO | 1000 |
| 4 | CABO COBRE 25MM | METRO | 500 |
| 5 | CABO COBRE 35MM | METRO | 500 |
| 6 | CABO COBRE 120MM | METRO | 100 |
| 7 | CABO COBRE 150MM | METRO | 150 |
| 8 | CABO COBRE NU MEIO DURO 7 FIOS 35MM. | METRO | 100 |
| 9 | CABO COBRE NU MEIO DURO 7 FIOS 50MM | METRO | 100 |
| 10 | CABO CORDOPLAST PP 1000V 2X2,5MM. | METRO | 3000 |
| 11 | CABO FLEXIVEL 1000V PRETO 70MM. | METRO | 100 |
| 12 | CABO FLEXIVEL 1000V PRETO 95MM | METRO | 100 |
| 13 | CABO FLEXIVEL 2,5 MM | METRO | 5000 |
| 14 | CABO FLEXIVEL 750V 4,0MM. | METRO | 2000 |
| 15 | CABO FLEXIVEL 750V 6,0MM. | METRO | 2000 |
| 16 | CABO FLEXIVEL 750V 10MM. | METRO | 2000 |
| 17 | CABO DUPLEX 2x10MM | METRO | 2000 |
| 18 | CABO QUADRUPLEX 1KV 4X10MM. | METRO | 1000 |
| 19 | CABO QUADRUPLEX 1KV 4X16MM | METRO | 1000 |
| 20 | CABO QUADRUPLEX 1KV 4X35MM | METRO | 1000 |
| 21 | CABO QUADRUPLEX 1KV 4X95MM | METRO | 1000 |
| 22 | CABO TRIPLEX 1KV 3X16MM | METRO | 1000 |
| 23 | CAIXA MEDIÇÃO/PROTEÇÃO BT 225 A 300KVA. | UNIDADE | 10 |
| 24 | CAIXA MEDIÇÃO/PROTEÇÃO MT P/500KVA. | UNIDADE | 1 |
| 25 | CONDUITE DE 1/2" | METRO | 1000 |
| 26 | CONDUITE DE 1" | METRO | 3000 |
| 27 | CONDUITE DE 1 1/2" | METRO | 500 |
| 28 | CONDUITE DE 2" | METRO | 500 |
| 29 | CHAVE FUSIVEL BASE C 34,5KV 100/300A | UNIDADE | 100 |
| 30 | CONECTOR PERFUR P=16-95MM D=4MM-35MM CDP-95 | UNIDADE | 300 |
| 31 | CONECTOR PERFUR P=25-150MM D=25-150MM CDP-120 | UNIDADE | 300 |
| 32 | CONECTOR PERFUR P10-95MM D1,5 10MM CDP 70 | UNIDADE | 2000 |
| 33 | CONECTOR CABO/HASTE TIPO GRAMPO PRT905. | UNIDADE | 500 |
| 34 | CONTACTORAS DE 30 A | UNIDADE | 50 |
| 35 | CONTACTORAS DE 50 A | UNIDADE | 50 |
| 36 | CONTACTORAS DE 80 A | UNIDADE | 50 |



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| | | | |
|----|---|---------|-----|
| 37 | CONTACTORAS DE 95 A | UNIDADE | 50 |
| 38 | CRUZETA POLIMERICA PADRÃO 90X90X2000MM | UNIDADE | 20 |
| 39 | CURVA GALVANIZADO A FOGO 90° (NBR 5598) 2" | UNIDADE | 20 |
| 40 | CURVA GALVANIZADO A FOGO 90° (NBR 5598) 2.1/2" | UNIDADE | 20 |
| 41 | CURVA GALVANIZADO A FOGO 90° (NBR 5598) 3" | UNIDADE | 1 |
| 42 | CURVA GALVANIZADO A FOGO 90° (NBR 5598) 4" | UNIDADE | 20 |
| 43 | DISJUNTOR SCHAK SD36250 3PX250A. | UNIDADE | 20 |
| 44 | DISJUNTOR SCHAK SD36400 3PX400A. | UNIDADE | 20 |
| 45 | ELETRODUTO GALVANIZADO A FOGO (NBR 5598) 2" | UNIDADE | 30 |
| 46 | ELETRODUTO GALVANIZADO A FOGO (NBR 5598) 2 1/2" | UNIDADE | 20 |
| 47 | ELETRODUTO GALVANIZADO A FOGO (NBR 5598) 3" | UNIDADE | 15 |
| 48 | ELETRODUTO GALVANIZADO A FOGO (NBR 5598) 4" | UNIDADE | 15 |
| 49 | FITA ALTA TENSÃO 3M 23LB 19MMX10MT | UNIDADE | 100 |
| 50 | FITA ISOLANTE SCOTCH 3M 33+ 19MMX20MT | UNIDADE | 300 |
| 51 | HASTE TERRA COBREADA 5/8"X2,40MT. | UNIDADE | 300 |
| 52 | ISOLADOR SUSP. (ANCORAGEM) POLIMERICICO 34,5KV | UNIDADE | 100 |
| 53 | LAMPADA LED BIV BULBO PHILIPS 6500K E-27 6W | UNIDADE | 200 |
| 54 | LUVA GALVANIZADA A FOGO 2" | UNIDADE | 20 |
| 55 | LUVA GALVANIZADA A FOGO 2.1/2" | UNIDADE | 20 |
| 56 | LUVA GALVANIZADA A FOGO 3" | UNIDADE | 20 |
| 57 | LUVA GALVANIZADA A FOGO 4" | UNIDADE | 20 |
| 58 | PARAFUSO MAQUINA 16X125MM | UNIDADE | 30 |
| 59 | PARAFUSO MAQUINA 16X250MM. | UNIDADE | 80 |
| 60 | PARAFUSO MAQUINA 16X300MM. | UNIDADE | 40 |
| 61 | PARAFUSO MAQUINA 16X400MM. | UNIDADE | 50 |
| 63 | PARAFUSO MAQUINA ROSCA DUPLA 16X500MM | UNIDADE | 100 |
| 64 | PARA-RAIO POLIMERICICO 10K A 34,5KV | UNIDADE | 100 |
| 65 | RELE FALTA DE FASE 220V | UNIDADE | 3 |
| 66 | CONECTOR PERFURANTE CDP 70 | UNIDADE | 20 |
| 67 | ALÇA PRÉ-FORMADA CABO 25MM | UNIDADE | 50 |
| 68 | ALÇA PRÉ-FORMADA CABO 35MM | UNIDADE | 20 |
| 69 | LAÇO TOPO 35MM | UNIDADE | 200 |
| 70 | ISOLADOR PILAR 34,5KV | UNIDADE | 50 |
| 71 | PINO AUTO TRAVANTE 16X125 MM | UNIDADE | 80 |
| 72 | PINO AUTO TRAVANTE 16X250 MM | UNIDADE | 40 |
| 73 | ARMAÇÃO PESADA 1X1 | UNIDADE | 100 |
| 74 | CONECTOR PARA HASTE 5/8 | UNIDADE | 300 |
| 75 | CONECTOR PORCA FENDIDA 23MM | UNIDADE | 10 |
| 76 | CONECTOR PORCA FENDIDA 35MM | UNIDADE | 10 |
| 77 | ALICATE DE BICO CHATO 6 POLEGADAS | UNIDADE | 10 |
| 78 | ALICATE DE DECAPAGEM DE CABOS DE 0,25 A 6MM | UNIDADE | 6 |



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| | | | |
|-----|--|---------|------|
| 79 | ALIMENTAÇÃO BIVOLT (120 A 277V) | UNIDADE | 5 |
| 80 | ARMAÇÃO SECUNDÁRIA 2 ESTRIBO | UNIDADE | 120 |
| 81 | BOTA PARA ELETRICISTA 500V | PAR | 20 |
| 82 | CABO DE ALUMÍNIO CA C/ ALMA 2AWG | METRO | 2000 |
| 83 | CAIXA MEDIÇÃO MERCADO LIVRE BAIXA TENSÃO. | UNIDADE | 10 |
| 84 | LUVAS DE BAIXA TENSÃO TRABALHO PICO 500V (CLASSE 0) | UNIDADE | 10 |
| 85 | ACESSÓRIOS P/ TRANSFORMADOR - CRUZETA DE CONCRETO | UNIDADE | 50 |
| 86 | CAPACETE SEGURANÇA COM CARNEIRA | UNIDADE | 10 |
| 87 | CAPACETE VERMELHO TIPO JOCKEY | UNIDADE | 10 |
| 88 | CAPACIMETRO DIGITAL | UNIDADE | 2 |
| 89 | CHAVE BLINDADA TRIPOLAR, 15KV, TIPO FACA, COM PORTA FUSÍVEL, CORRENTE 100 AMP. | UNIDADE | 1 |
| 90 | CHAVE BLINDADA TRIPOLAR, 15KV TIPO FACA, COM PORTA FUSÍVEL, CORRENTE 100AMP-250V | UNIDADE | 1 |
| 91 | CHAVE COMBINADA COM CATRACA, 13MM. | UNIDADE | 5 |
| 92 | CHAVE COMBINADA COM CATRACA, 15MM. | UNIDADE | 5 |
| 93 | CHAVE CONTACTORA TRIFÁSICA Nº32 | UNIDADE | 10 |
| 94 | CHAVE INLGEA 10 POLEGADAS, TAMANHO MÉDIO | UNIDADE | 5 |
| 95 | CINTO DE SEGURANÇA MOD.PARAQUEDISTA, TIPO Y,3 CONTATOS DE POTÊNCIA TIPO NA <i>Especificação: CINTO DE SEGURANÇA MODELO PARAQUEDISTA, TIPO Y, COM 03 CONTATOS DE POTÊNCIA TIPO NA, FIXAÇÃO DOS CONDUTORES POR PARAFUSOS.</i> | UNIDADE | 5 |
| 96 | CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE GRANDE DUPLO | UNIDADE | 20 |
| 97 | CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE MEDIO | UNIDADE | 1000 |
| 98 | CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE PEQUENO | UNIDADE | 2000 |
| 99 | CONTATOR TRIPOLAR 32 A 380V, AC3, BOBINA 24VDC, 1NA+1NF- FIXO ME TRILHO DIN 35 <i>Especificação: CONTATOR TRIPOLAR 32 A 380V, AC3, BOBINA 24VDC, 1NA+1NF - FIXO ME TRILHO DIN 35, COM 03 CONTATOS DE POTENCIA DO TIPO NA.</i> | UNIDADE | 10 |
| 100 | CONTATOR TRIPOLAR - CORRENTE DE 45 A 65 AMP | UNIDADE | 10 |
| 101 | CONTATOR TRIPOLAR 50 A 380 V, AC3, BOBINA 24VDC, 1NA+1NF- FIXO ME TRILHO DIN 35 | UNIDADE | 20 |
| 102 | DETECTOR DE TENSÃO POR APROXIMAÇÃO DTA - DE 1 A 35KV. | UNIDADE | 2 |
| 103 | DISJUNTOR TRIPOLAR 100A CURVA C | UNIDADE | 100 |
| 104 | DISJUNTOR TRIPOLAR 10A CURVA C | UNIDADE | 100 |
| 105 | DISJUNTOR TRIPOLAR 16A CURVA C | UNIDADE | 10 |
| 106 | DISJUNTOR TRIPOLAR 40A CURVA C | UNIDADE | 50 |
| 107 | DISJUNTOR TRIPOLAR 50A CURVA C | UNIDADE | 20 |



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| | | | |
|-----|--|---------|------|
| 108 | DISJUNTOR TRIPOLAR 63A CURVA C | UNIDADE | 20 |
| 109 | ELO FUSÍVEL 1H | UNIDADE | 100 |
| 110 | ELO FUSÍVEL 15KV 3H | UNIDADE | 100 |
| 111 | ELO FUSÍVEL 10 K | UNIDADE | 70 |
| 112 | ELO FUSIVEL 15K | UNIDADE | 50 |
| 113 | ELO FUSIVEL 5H | UNIDADE | 20 |
| 114 | ELO FUSIVEL 6K | UNIDADE | 30 |
| 115 | ESCADA EXTENSÍVEL DE FIBRA DE VIDRO, 23 DEGRAUS, 4,20X7,20M | UNIDADE | 5 |
| 116 | ESTANHO EM FIO PARA SOLDA 1MM, 60X40 500G | UNIDADE | 10 |
| 117 | FERRO DE SOLDA 60W, 220 V, TIPO CANETA | UNIDADE | 5 |
| 118 | FITA DE AÇO PERFURADA, ANCORA 17MMX30M | UNIDADE | 30 |
| 120 | FITA ISOLANTE ANTICHAMA, COR PRETA, 19MMX20M | UNIDADE | 300 |
| 121 | FITA AUTOFUSÃO 10MTS | UNIDADE | 100 |
| 122 | FITA ISOLANTE 3M 33+ 19MMX20M | UNIDADE | 150 |
| 123 | FITA ZEBRADA P/ DEMARCAÇÃO 7CM C/ 100MTS | UNIDADE | 200 |
| 124 | FURADEIRA DE BANCADA, 5/8POL COMPLETA | UNIDADE | 4 |
| 125 | GRAMPO CONECTOR GTDU PARA HASTE TERRA ATERRAMENTO DUPLO 1/2-5/8 | UNIDADE | 100 |
| 126 | GUIA PASSA-FIO PVC ALMA DE AÇO PROFISSIONAL 15METROS | UNIDADE | 50 |
| 127 | HASTE DE ATERRAMENTO 1/2X2M | UNIDADE | 30 |
| 128 | ISOLADOR ROLDANA EM PORCELANA | UNIDADE | 100 |
| 129 | LIXADEIRA ALGULAR 7POL, 2.200W, 110V | UNIDADE | 1 |
| 130 | LUVAS DE BAIXA TENSAO TRABALHO PICO 500V PICO 2500V (CLASSE 00) | UNIDADE | 2 |
| 131 | MAQUINA DE APERTO E CORTE PARA CINTAR POSTE PARA FITA | UNIDADE | 1 |
| 132 | MORSA TORNO DE BANCADA NÚMERO 8 | UNIDADE | 1 |
| 133 | OCULOS DE SEGURANÇA, EPI. | UNIDADE | 50 |
| 134 | PARAFUSO MÁQUINA 16X200MM | UNIDADE | 60 |
| 135 | PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16X125MM | UNIDADE | 100 |
| 136 | PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16X150MM | UNIDADE | 150 |
| 137 | PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16X200MM | UNIDADE | 100 |
| 138 | PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16X250MM | UNIDADE | 150 |
| 139 | PARAFUSO COMPLETO COM PORCA FRANCESA 75 | UNIDADE | 30 |
| 140 | POSTE DE CONCRETO DUPLO T H= 9M 150/200 | UNIDADE | 100 |
| 141 | POSTE DE CONCRETO DUPLO H=9M 300 | UNIDADE | 100 |
| 142 | REFLETOR DE LED - 300W, ALUMÍNIO BLINDADO, TIPO LÂMPADA, POTÊNCIA 300W | UNIDADE | 7 |
| 143 | CABO TRIPLEX 3X10MM | METRO | 1000 |
| 144 | CONDUITE CORRUGADO REFORÇADO 1/2" | METRO | 1500 |
| 145 | CABO COBRE NU 16 MM | METRO | 1000 |
| 146 | CABO COBRE NU 25MM | METRO | |



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| | | | |
|-----|---|---------|---|
| 147 | CABO FLEXÍVEL COBRE 1,5MM | METRO | |
| 148 | CABO QUADRUPLIX ALUMÍNIO 10MM | METRO | |
| 149 | CABO QUADRUPLIX ALUMÍNIO 16MM | METRO | |
| 150 | CABO QUADRUPLIX ALUMÍNIO 25MM | METRO | |
| 151 | RELÉ FOTOELÉTRICO | UNIDADE | |
| 152 | POSTE DE CONCRETO DUPLO 10X300 | UNIDADE | |
| 153 | POSTE DE CONCRETO DUPLO 11X300 | UNIDADE | |
| 154 | TRANSFORMADOR TRIFASICO 34,5 150KVA 127/220 V | UNIDADE | 3 |
| 155 | TRANSFORMADOR TRIFASICO 34,5 45KVA 127/220 V | UNIDADE | 3 |
| 156 | TRANSFORMADOR TRIFASICO 34,5 75KVA 127/220 V | UNIDADE | 3 |
| 157 | TRANSFORMADOR TRIFASICO 34,5 112,5KVA 127/220 V | UNIDADE | 3 |
| 159 | TRANSFORMADOR MONOFÁSICO 10KVA 127/220V, 34,5KV | UNIDADE | 5 |
| 160 | TRANSFORMADOR MONOFÁSICO 15KVA 127/220V, 34,5KV | UNIDADE | 2 |
| 161 | TRANSFORMADOR MONOFÁSICO 25KVA 127/220V, 34,5KV | UNIDADE | 5 |

5. ENTREGA DO OBJETO

5.1. O objeto deste instrumento será executado pela CONTRATADA de acordo com as especificações e padrões de qualidade, constantes no contrato, sempre e previamente, todos os requisitos e especificações técnicas fornecidas pela CONTRATANTE, as observando a CONTRATADA as melhores normas aplicáveis e ainda a observação, sempre que possível, das normas, regulamentos, diretrizes e proposições e planos de qualidades envolvidas da concretização do objeto contratual.

5.2. A CONTRATADA manter-se-á à disposição da CONTRATANTE, durante todo o tempo necessário à execução deste instrumento.

5.3. A CONTRATADA obriga-se a desenvolver o fornecimento, objeto deste contrato, de acordo com as especificações e padrões de qualidade, obedecendo rigorosamente o estabelecido na proposta que integra rigorosamente o contrato.

5.4. O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias corridos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar fielmente o fornecimento de acordo com as cláusulas e condições do Contrato e seus Anexos e em rigorosa observância às normas e procedimentos técnicos do contrato a ser celebrado, bem como de conformidade com a legislação geral e específica vigente; e tudo mais que necessário for a perfeita aquisição dos produtos ainda que não expressamente mencionados.

6.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões nos limites estabelecidos no artigo 65 parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

6.3. Arcar com todas as despesas do seu pessoal, respondendo pelos encargos fiscais, tributários, trabalhistas, previdenciários e securitários, resultante da execução do presente contrato, inclusive instalações e quaisquer insumos e meios utilizados para execução do fornecimento, bem assim os custos de seguros, além dos tributos incidentes ou decorrentes do contrato.

6.4. Permitir a CONTRATANTE o permanente acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato, sob pena de rescisão contratual.

6.5. Indicar nos termos do Artigo 68, da Lei Federal nº 8.666/93, em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura deste instrumento, o seu representante pela comunicação com a Prefeitura Municipal de Anapu/PA.

7. RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto da presente contratação, deverá ser fornecido a partir da solicitação em 30 (trinta) dias após a solicitação.

7.2. A contratante fiscalizará o produto da contratada a fim de verificar se no ato do recebimento estão sendo observado as cláusulas do contrato e as especificações descritas neste termo de referência.

7.3. Os Itens solicitados, e após emissão do termo de aceitação por parte do fiscal do contrato deverá ser emitida a respectiva nota fiscal eletrônica, que deverá conter a descrição do item, quantidade, preços unitários e totais em conformidade com a requisição de compra.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7.4. O número do cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ indicado no documento da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

7.5. O objeto da presente licitação, quando da entrega, será recebido provisoriamente, mediante a emissão de termo de recebimento provisório e definitivamente após os devidos testes, mediante Termo de recebimento definitivo, que será expedido em até 05 (cinco) dias úteis, onde indicará o atendimento, a especificação contratada, não eximindo a licitante de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos bens adquiridos.

7.6. Constatada a irregularidade no objeto, a Prefeitura Municipal de Anapu/PA poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição imediatamente para que não traga prejuízos para o evento, ou logo será rescindindo a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.7. Será nomeado um servidor para fiscalização do cumprimento do objeto dessa contratação, sem de qualquer forma restringir a plenitude da responsabilidade da contratada pela qualidade do fornecimento.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará para o órgão requisitante respectiva nota fiscal/fatura que deverá conter a descrição do item, quantidade, preços unitários e totais em conformidade com a requisição de compra.

8.2. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação pela CONTRATADA do respectivo documento fiscal de cobrança (nota fiscal/fatura de serviços), referente a cada produto descrito neste termo.

8.3. A nota fiscal/fatura deverá vir descrita em seu histórico o número do contrato, e também o número da Ordem de Fornecimento, que seguirão



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

descritos para o contratado na Ordem de Fornecimento. As Notas fiscais/faturas que apresentarem imperfeições serão devolvidas a contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo que trata o subitem 2 deste item começará a fluir a partir da data da nota fiscal/fatura, sem incorreção.

8.4. A discriminação dos valores dos produtos deverá ser produzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

8.5. O pagamento dos produtos fornecido será efetuado pela Secretaria Municipal de Educação, mediante a apresentação pela CONTRATADA, de prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta), Estadual (Tributário e Não Tributária) e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.

a.1) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

a.2) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, as certidões emitidas pela Secretaria de Estado da Fazenda, sendo as negativas de Natureza Tributária e a de Natureza Não Tributaria emitidas no site da SEFA

(Secretaria de Estado da Fazenda), emitidas pelo site (www.app.sefa.pa.gov.br), ou outro do domicilio do contratado.

a.3) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, a certidão negativa de debito municipal emitida na sede da licitante.

b) prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio do CRF Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, emitido no site (www.caixa.gov.br).

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo site (www.tst.jus.br).

d) Habite-se do Corpo de Bombeiros.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

e) Certificação da ANP.

8.6 A contratante fica autorizada a reter o pagamento referente aos produtos fornecidos até que a contratada apresente os comprovantes de regularidade, incidentes sobre o mês anterior.

8.7. A recusa da contratada em recolher os encargos acima citados autoriza a rescisão unilateral do contrato, bem como retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos e a contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

8.8. Pela aquisição dos produtos, a CONTRATANTE se compromete a pagar a CONTRATADA a importância negociada no certame, respeitando o valor máximo exposto na tabela proposta.

8.9. Os preços incluem todos os impostos, taxas, contribuições, encargos e outros custos incidentes sobre a venda dos produtos, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o seu recolhimento e absorção.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão, à conta da dotação orçamentária do exercício do ano vigente: Exercício 2023.

9.1.1. Material de consumo:

Órgão: 0701 - Fundo de Valorização do Desenv. Educação Básica

Unidade Orçamentária: 2.068 Desenvolvimento da Educação Básica 30% - Fundamental

Classificação Econômica: 3.3.90.00 Material de Consumo

9.1.2. Material permanente:

Órgão: 0701 - Fundo de Valorização do Desenv. Educação Básica

Unidade Orçamentária: 2.068 Desenvolvimento da Educação Básica 30% - Fundamental

Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Materiais permanente



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10. DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS

10.1. O(s) Contrato(s) terá(ão) vigência de 12 (doze) meses, respeitando as disposições da Lei nº 8.666/93.

10. DAS PENALIDADES

11.1. Se a CONTRATADA descumprir o objeto contratual, no todo ou em partes, bem como se ocorrer atraso injustificado na sua execução, a Administração, a seu critério, e observadas as exigências legais, reserva-se o direito de aplicar as penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo da rescisão contratual, aplicando conforme o caso as seguintes penas:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do objeto, incidente sobre O Valor total da fatura, contado a partir da solicitação de entrega do bem encaminhado pela Administração;

11.1.3. Multa de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias ou mais de atraso;

11.1.4. Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a cinco anos, bem como aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do fornecimento, em caso de recusa em assinar o contrato ou em retirada da nota de empenho;

11.1.5. Declaração de indoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição prevista no item anterior, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada.

11.2. Se o licitante fornecedor não recolher o valor da multa que por ventura lhe foi aplicada, com amparo na letra respectiva importância será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, até o limite de 30% (trinta por cento).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.3. Poderão ainda ser aplicado as penas de advertências ou suspensão temporária de participação e impedimento de contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

11.4. O valor da multa poderá, após imposição, ser descontado de pagamento eventualmente devido à CONTRATADA, podendo ainda não havendo crédito a ser cobrado amigavelmente, após regular notificação ou judicialmente na forma da lei, a critério da contratante.

11.5. As sanções são autônomas e a aplicação de uma, não exclui a outra .

11.6. As multas não têm caráter compensatório e por consequência, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar a CONTRATANTE.

11.7. As multas serão corrigidas monetariamente pela variação de índice oficial até a data de seu recolhimento.

11.8. A aplicação das sanções será precedida de procedimento em que se garante ampla defesa à CONTRATADA, cabendo ainda o direito de interposição de recurso na forma prevista no Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94.

12. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO

12.1. Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente os seguintes documentos relativos à Habilitação:

12.1.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

12.1.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal.

12.1.3. Certidão Negativa de Débitos Federais.

12.1.4. Certidão Negativa de Débitos estaduais.

12.1.5. Certidão Negativa de Débitos municipais.

12.1.6. Certidão Negativa de Débitos Federais.

12.1.7. Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas).

12.8. Contrato Social.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.9. Dados do proprietário da empresa: nome completo, RG, CPF, endereço residencial e empresarial, e-mail institucional, telefone.

12.10. Declaração de Adimplência emitida pela Secretaria Municipal de Educação de Anapu;

12.11. Atestado que comprove a capacidade técnica da empresa.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Todos os aditivos e alterações a este instrumento deverá ser mutuamente acordado, por escrito e assinado pelos representantes legais devidamente nomeados ou eleitos.

13.2. O presente contrato sujeita-se a alteração unilateral ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos Artigos 57, § 1º e 65 da Lei Federal nº 8.666/93, alteradas pela Lei nº 9.648/98.

13.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

13.4. A abstenção pelas partes contratantes de qualquer direito ou faculdade que lhe assistam pelo presente instrumento, não implicará novação ou renúncia dos direitos ou faculdades nele previstos, que poderão ser exercidos a qualquer momento.

13.5. Todas as decisões resultantes de reuniões realizadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser reduzidas a termo expresso (ata, ofício correspondência, e-mail, etc.).

14. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

14.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Termo de Referência deverá ser encaminhado por



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

escrito ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Anapu, que providenciará a tramitação devida.

14.2. Os casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação atinente.

Anapu/PA, 09 de março de 2023.

Deuzilene Muniz Silva
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 003/2021-GAB/PMA